TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA – APAE, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE REFERÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA DE TODAS AS IDADES.

Processo Adm. Nº 2023/027.112-4

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representada pela Secretária da Saúde, Sra. Priscila Renata Feliciano portadora do CPF nº 219.635.108-36

e

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ sob o n° 71.869.358/0001-01, fixada à Rua Ubirajara nº. 528, Bairro Vila Gabriel – Sorocaba - SP, neste ato representada, pelo seu Presidente Voluntário Sr. Fábio Nobuhiro Umezu, portador do RG nº. 19.178.062-5 SSP/SP e do CPF nº. 149.807.668-89, doravante denominada **CONVENIADA.**

Com na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos/Convênios - LLCC), Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme o art. 199, § 1º, da Constituição da República (CR/88) cc/c o art. 3º, IV e o art. 84, parágrafo único, II, ambos da Lei Federal 13.019/2014, pactuam o presente Termo Aditivo para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

1.1. Fica o presente convênio aditado para cumprimento da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e Municípios.

1.2. Os recursos são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS

2.1. Fica o presente convênio aditado no valor total de **R$ 3.177,00 (três mil, cento e setenta e sete reais)** a ser disponibilizado em parcela única.

2.2. O valor que será repassado por meio deste instrumento, é oriundo da seguinte fonte de recurso:

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	2093	05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio inicialmente celebrado entre as partes não alteradas por este instrumento ou por outros termos.

3.2 Ficam mantidas todas as disposições contidas no plano de trabalho pactuado originalmente, com exceção das tabelas de procedimentos alteradas nos termos das cláusulas, sendo dispensada a apresentação de novo plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 02 de Outubro de 2025.

Priscila Renata Feliciano
Secretária
Prefeitura Municipal de Sorocaba

Fábio Nobuhiro Umezu
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba - APAE

Testemunhas

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SOROCABA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA - APAE
TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 2023/027.112-4
OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO (PORTARIA GM/MS nº 6.464)
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 3.177,00 (três mil, cento e setenta e sete reais)
EXERCÍCIO (1): 02/10/2025 a 22/04/2026
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público convenente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Sorocaba, 02 de Outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: 273.624.018-92

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Priscila Renata Feliciano

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 219.635.108-36

Assinatura:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Fábio Nobuhiro Umezu

Cargo: Presidente

CPF: 149.807.668-89

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Priscila Renata Feliciano

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 219.635.108-36

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Fábio Nobuhiro Umezu

Cargo: Presidente

CPF: 149.807.668-89

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(3) *(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*